



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 30 de outubro de 2024

Ano XVIII

nº 2903



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 14.213, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre o repasse dos recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar aos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de enfermeiro padrão, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem, na forma que especifica.”

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, c/c o art. 86, II, 'a', da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que alterou a Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para estabelecer competência à União para prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 que determinou a implantação do piso salarial nacional instituído pela Lei Federal nº 14.434/2022, cuja implementação da diferença resultante do piso deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União, destinada ao cumprimento do piso salarial dos profissionais da enfermagem e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1989, de 12 de setembro de 2023 que autoriza o Poder Executivo a repassar aos profissionais da enfermagem os recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional nº 127/2022;

CONSIDERANDO que o Município transferirá os valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde, no limite deste e informado no InvestSUS (art. 2º da Lei Municipal nº 1989/2023);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 5.424, de 24 de setembro de 2024, que “Dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de setembro, de que trata o título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024.”;

RESOLVE:

Art. 1º Repassar aos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de enfermeiro padrão, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem discriminados no Anexo, os valores recebidos da União por meio do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, a decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222, Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, e Portaria GM/MS nº 5.424, de 24 de setembro de 2024, ou outra(o)s que vierem a substituí-lo(a)s.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 30 de outubro de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município

ANEXO

VALORES DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO POR PROFISSIONAL DA ENFERMAGEM, DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL 127/2022, CONFORME LIMITE RECEBIDO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE POR MEIO DO INVESTSUS, PORTARIA GM/MS Nº 5.424, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

MATRÍCULA DO PROFISSIONAL	SETEMBRO/24
12815	208,78
15199	540,37
33880	252,96
36722	766,05
36986	208,78
38881	208,78
41777	751,01
438668	766,05
438669	751,01
438671	528
438672	686,77
438726	754,8
438746	616,67
438772	671,21
438774	686,77
438776	754,8
438782	600,7
438881	671,21
438882	671,21
438934	754,8
438989	671,21
439255	686,77
439259	686,77
439267	990,93
439292	686,77
439295	686,77
439296	686,77
439297	671,21
439318	754,8
439344	671,21
439371	754,8
440152	8,01
440156	1.392,46
440178	1.392,46
440205	1.392,46
440285	1.392,46
440293	1.392,46
440294	1.392,46
440353	1.392,46
440538	1.392,46
440569	797,92
440588	1.392,46
440672	1.392,46
440677	1.392,46
440681	1.392,46
440732	1.392,46
440767	1.392,46
440929	1.392,46
440935	1.392,46
440969	1.392,46
440988	1.392,46
440999	1.080,32
441014	1.392,46
441015	1.392,46
441043	1.110,06
441056	1.392,46
441210	1.392,46
441213	1.392,46
441214	1.392,46
441220	1.392,46
441225	1.080,32
441245	1.080,32
441247	1.392,46
441249	1.392,46
441250	1.392,46
441252	1.392,46
441270	1.392,46
441272	1.392,46



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 30 de outubro de 2024

Ano XVIII

nº 2903

441283	1.080,32
441298	1.392,46
441302	1.392,46
441310	1.392,46
441318	1.392,46
441337	1.080,32
441341	1.392,46
441346	1.392,46
441349	1.392,46
441350	1.392,46
441388	1.392,46
441413	1.080,32
441518	1.080,32
441561	1.392,46
441566	1.080,32
441571	1.080,32
441593	1.080,32
441597	1.392,46
441603	1.392,46
441626	1.080,32
441637	1.080,32
441694	1.392,46
441705	1.392,46
441724	1.392,46
441733	1.080,32
441747	1.080,32
441869	1.392,46
441870	1.392,46
441873	1.392,46
441901	1.392,46
441911	1.392,46
441914	1.392,46
441915	1.392,46
441934	1.392,46
441935	1.392,46
441948	1.392,46
441970	1.392,46
441978	1.392,46
442018	1.392,46
442023	1.392,46
442024	1.392,46
442036	1.392,46
442059	1.392,46
442064	1.392,46
442065	1.392,46
442090	1.392,46
442092	1.392,46
442264	1.080,32
442302	1.080,32
442304	1.392,46
442305	1.392,46
442306	1.392,46
442321	1.392,46
442382	1.392,46
442414	1.392,46
442426	1.392,46
442427	1.392,46
442442	1.080,32
442443	1.392,46
442456	1.080,32
442457	1.080,32
442458	1.392,46
442477	1.392,46
442483	1.392,46
442484	1.392,46
442485	1.392,46
442509	1.392,46
442512	1.392,46
442638	1.392,46
442640	1.392,46
442641	1.392,46
442718	1.392,46
442756	1.392,46

442764	1.392,46
442770	1.080,32
442778	1.392,46
442795	1.392,46
442801	1.080,32
442824	1.080,32
442835	1.392,46
442836	1.080,32
442837	1.080,32
442853	1.392,46
442856	1.080,32
442859	1.080,32
442873	1.392,46
442874	1.080,32
442880	1.080,32
442881	1.392,46
442882	1.392,46



PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. Pregão nº 58/2024 – Processo nº 78/2024 - Forma: Eletrônica. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 13 de novembro de 2024, às 09:00 horas o Pregão nº 58/2024 – Processo nº 78/2024 – Modo de Disputa Aberto, na Forma Eletrônica, Critério de Julgamento: Menor preço por Item – Sistema de Registro de Preços. **Objeto:** Refere-se à Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada Locação de Concentrador de Oxigênio e Ventiladores Pulmonares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Licitação Regionalizada, com Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br, www.licitanet.com.br e no www.gov.br/pncp/pt-br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 29/10/2024. Monte Carmelo, 29 de outubro de 2024. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: KAMILE VITÓRIA DE MELO
FERREIRA
TELEFONE: (34)3842-5880 - RAMAL 1380

ACESSE: www.montecarmelo.mg.gov.br